



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto ao setor competente, **sobre a criação da Ouvidoria Itinerante de Saúde no âmbito do Município, conforme lei em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Considerando o tamanho e o constante crescimento de nosso município, certamente um de seus pontos nevrálgicos é o acesso aos serviços de saúde, principalmente aqueles desenvolvidos na periferia.

A Ouvidoria Itinerante de Saúde atuará como mais um canal de atendimento, registrando e encaminhando dúvidas, denúncias, críticas e sugestões que possam contribuir para a melhoria das políticas públicas afins.

Além do contato direto com os munícipes, a Ouvidoria Itinerante de Saúde disponibilizará material impresso informativo e outras formas de comunicação da população com as equipes como site na Internet, linha telefone específica e redes sociais, entre outros canais, criando-se assim mais um espaço de escuta e acessibilidade no sistema municipal de saúde.

A Ouvidoria Itinerante de Saúde também realizará pesquisas e coletas de dados e informações locais, permitindo a promoção de melhorias das respectivas políticas públicas.

A Ouvidoria Itinerante de Saúde é um sistema que vai ao encontro ao cidadão. Na medida em que a saúde é uma área que exige cada vez mais qualificação dos seus serviços, a presente proposta busca complementar e ampliar os demais veículos de oitiva já existentes no município.

Neste passo, creio ser de fundamental importância a anuência de meus pares na aprovação do presente projeto de lei, gerando-se mais um instrumento de melhoria de vida da população paulistana.

PROT N° 05007/2023
Em, 04/30/2023
Elsy Myrian Pantoja
Diretora de Protocolo
Port. N° 024/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 01 de outubro de 2023.

Maria de Fátima P. Canêjo Francisco
Vereadora

Marcos Frese Miller
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Pereira Canêjo Francisco, vereador Marcos Frese Miller

“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Itinerante de Saúde no âmbito do Município, e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica criada no âmbito Municipal a Ouvidoria Itinerante de Saúde, que colherá informações, reclamações e sugestões dos munícipes quanto aos serviços de saúde.

Art. 2º- A Ouvidoria Itinerante de Saúde será composta por equipes que circularão junto às unidades e postos de saúde, Pronto Socorro, Farmácia Municipal e demais estabelecimentos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando aos cidadãos o acesso às informações sobre os serviços oferecidos pela rede pública, permitindo a avaliação dos serviços locais pela população.

Art. 3º - Além do contato direto com os munícipes, a Ouvidoria Itinerante de Saúde disponibilizará material impresso informativo e outras formas de comunicação da população com as equipes como site na Internet, linha telefone específica e redes sociais, entre outros canais, criando-se assim mais um espaço de escuta e acessibilidade no sistema municipal de saúde.

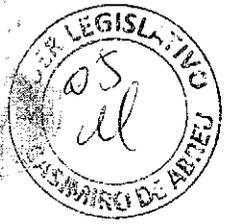
Art. 4º- A Ouvidoria Itinerante de Saúde também realizará pesquisas e coletas de dados e informações locais, permitindo a promoção de melhorias das respectivas políticas públicas.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



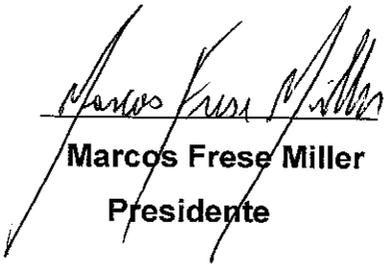
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



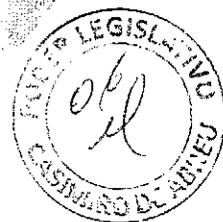
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 01 de outubro de 2023.

Maria de Fátima P. Canêjo Francisco
Vereadora



Marcos Frese Miller
Presidente



JUSTIFICATIVA

Considerando o tamanho e o constante crescimento de nosso município, certamente um de seus pontos nevrálgicos é o acesso aos serviços de saúde, principalmente aqueles desenvolvidos na periferia.

A Ouvidoria Itinerante de Saúde atuará como mais um canal de atendimento, registrando e encaminhando dúvidas, denúncias, críticas e sugestões que possam contribuir para a melhoria das políticas públicas afins.

A Ouvidoria Itinerante de Saúde é um sistema que vai ao encontro ao cidadão. Na medida em que a saúde é uma área que exige cada vez mais qualificação dos seus serviços, a presente proposta busca complementar e ampliar os demais veículos de oitiva já existentes no município.

Neste passo, creio ser de fundamental importância a anuência de meus pares na aprovação do presente projeto de lei, gerando-se mais um instrumento de melhoria de vida da população paulistana.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 01 de outubro de 2023.

Maria de Fátima P. Canêjo Francisco
Vereadora

Marcos Frese Miller
Presidente